

Governo do Distrito Federal



Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Em Liquidação

Liquidante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, EM LIQUIDAÇÃO, E A EMPRESA AWS AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.**

**Processo nº. 00121-00000033/2023-13**

**A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN**, Em Liquidação, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM - Bloco H, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Liquidante, **MANOEL DIAS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG n.º 2.132.261 e do CPF n.º 925.924.221-53, e, do outro lado, a empresa, **EMPRESA AWS AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ/MF n.º 11.902.786/0001-59, sediada à Avenida 136, n.º 761, Edifício Nasa Business, andar 11, Setor Sul, na cidade de Goiânia – Goiás – Cep.74.093-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia Administradora, **FABÍOLA ALEIXO DA SILVA**, brasileira, solteira, natural da cidade de Goiânia - GO, empresária, portadora do CPF 731.324.891-15, CRC- GO 023578-0-9, RG 5134005 – SSP – GO, em conformidade com a Resolução N.º 071, de 30 de julho de 2018, do Conselho de Administração – CONSAD, da CODEPLAN, com base na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016; e ainda conforme a Nota Técnica N.º 20/2024 - IPEDF/PRESI/UCI (138275088), datada de 12/04/2024, e da Nota Técnica N.º 10/2024 - IPEDF/PRESI/AJL (138314811), datada de 12/04/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva registrar o acréscimo de **23,15%** ao valor inicial do **CONTRATO Nº. 01/2023**, nos termos do § 1º, do inciso VI, do art. 81, da [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#), e da Justificativa (137293922), no montante de **R\$ 2.083,30 (dois mil, oitenta e três reais e trinta centavos)**, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 11.083,30 (onze mil, oitenta e três reais e trinta centavos)**, conforme o Quadro abaixo:

ITENIZAÇÃO	VALOR ORIGINAL DO CONTRATO (R\$)	SUPRESSÃO (R\$)	SUPRESSÃO (%)	ACRÉSCIMO (R\$)	ACRÉSCIMO (%) EM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO (R\$)	9.000,00	-	-	-	-

Serviços técnicos e especializados em Auditoria Independente, por meio de exame das Demonstrações Financeiras da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN Em Liquidação referente ao <u>exercício financeiro</u> , a partir de janeiro de 2023.	R\$ 4.000,00 - Valor mensal: R\$ 333,33	-	-	0,00	0,00
Serviços técnicos e especializados em Auditoria Independente com <u>avaliação mensal</u> , na gestão de material e patrimônio, de pessoal, de licitações e contratos e gestão financeira, incluindo avaliações mensais dos balancetes da companhia e conciliações bancárias.	R\$ 5.000,00- Valor mensal: R\$ 416,66	-	-	2.083,30	23,15%
<b>TOTAL A SER ADITIVADO</b>	-	-	-	<b>2.083,30</b>	<b>23,15%</b>

Observado o art. 81, § 3º, da Lei Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que estabelece que "Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º".

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.083,30 (dois mil, oitenta e três reais e trinta centavos)**, devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024), na Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 - Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 19211

II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0104 – Manutenção de Serviços de Administração Geral da Codeplan

III - Natureza da Despesa: 33.90.35

IV - Fonte de Recursos: 100

3.2. Foi emitida, em 11/04/2024, a Nota de Empenho nº 2024NE00033, no valor de R\$ 2.083,30 (dois mil, oitenta e três reais e trinta centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade Global, perfazendo o valor total do Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A empresa deverá recolher em nome da CODEPLAN em liquidação, uma das modalidades de garantia contratual, definidas no §1º. do Art. 59 da Resolução 071/2018, do Conselho de Administração da CODEPLAN, regulado pela Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelos preceitos de direito privado, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desse Aditivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a data de assinatura do Termo.

4.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA**, será liberada ou restituída após execução do Contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I, do § 1º do Art. 59 da Resolução 071/2018 - CONSAD - CODEPLAN.

4.3 A garantia será levantada pela **CONTRATADA** mediante expressa declaração nos autos do Gestor ou Gestor Substituto do Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, de que foram cumpridos todos os termos contratuais.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**5.2** Caso a assinatura do presente instrumento se dê de forma eletrônica, a vigência inicia-se a partir da última assinatura registrada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CODEPLAN, na Imprensa Oficial, nos termos da Resolução nº 071/2018 do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD/CODEPLAN.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ASSINATURAS**

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo:

### **PELA CONTRATANTE:**

**MANOEL DIAS AGUIAR**

Liquidante

### **PELA CONTRATADA:**

**FABÍOLA ALEIXO DA SILVA**

Sócia Administradora

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DIAS AGUIAR - Matr.0003633-1, Liquidante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 15/04/2024, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABÍOLA ALEIXO DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **138460270** código CRC= **BCE9E567**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.codeplan.df.gov.br/](http://www.codeplan.df.gov.br/)